



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.388/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS E ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder Servidores Municipais, podendo ser Estagiários, à Delegacia de Polícia de Crissiumal, Poder Legislativo, Tribunal Regional Eleitoral, Poder Judiciário, Inspetoria Veterinária Zootécnica, Cooper Fonte Nova e Defensoria Pública.

**Art. 2º** - O prazo da cedência será de até 02 (dois) anos, podendo ser cancelada a qualquer momento, e/ou prorrogado por igual período, havendo a necessidade e o interesse de ambas as partes.

**Art. 3º** - Os Servidores ou Estagiários cedidos, terão como atividades aquelas determinadas pelas entidades cessionárias que assumirão total responsabilidade pelos serviços por eles praticados.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias a que estiverem vinculados os (as) respectivos (as) servidores ou estagiários cedidos.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de Setembro de 2009.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**PEDRO EMÍLIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração